



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

EDITAL N.º 001/2024

Estabelece critérios e organiza o Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários para composição do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Valente-BA em Regime Especial de Direito Administrativo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal, com base na Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 566, de 24 de janeiro de 2013, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de **cargos temporários**, (Anexo II), em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com a Lei nº 566, de 24 de janeiro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. A sua execução é de responsabilidade da Empresa Ações Comerciais e Serviços, consoante ao Processo Administrativo nº 0380/2023, Contrato Administrativo nº 027/2024 e será secundada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 014/2024, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. O cronograma de atividades do presente Processo Seletivo Simplificado está presente no **ANEXO III** deste Edital.

1.5. A referência para estudo do conteúdo programático, objeto das provas objetivas, consta no **ANEXO V** deste Edital.

1.6. O quadro de vaga e lotação está disponível no **ANEXO II** deste Edital.

1.7. Os cargos com suas respectivas atribuições, requisitos necessários e vencimentos estão disponíveis no **ANEXO IV** deste Edital.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

1.9.1. **1ª Etapa** – Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos e níveis, de caráter classificatório e eliminatório;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

1.9.2. 2ª Etapa – Avaliação curricular e de títulos, de caráter classificatório.

1.10. A ordem de classificação final no Processo Seletivo Simplificado será rigorosamente obedecida para convocação.

1.11. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado decorre da pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros e pardos.

1.12. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Empresa Ações Comerciais e Serviços, através do e-mail: servicoseducacionais23@gmail.com.

1.12.1. Questionamentos diversos, sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas, não serão respondidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

2.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar a mesma somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e no site da empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba>.

2.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade e outros, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- 2.7. Não será permitida inscrição de candidato para mais de um cargo.
- 2.8. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será feita exclusivamente através do preenchimento de formulário online (ANEXO I) das **15:00 horas do dia 25 de janeiro de 2024 até as 23:59 horas do dia 01 de fevereiro de 2024**, observando os procedimentos a seguir elencados:
- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Preencher o formulário de inscrição online (Anexo I), anexando documentos, se necessário, de acordo com o item 6.7.3.
 - c) Fazer a emissão DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as orientações no item 4 deste Edital, para os candidatos que não tiverem a solicitação de isenção deferida;
 - d) Realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02/02/2024, no caso dos candidatos que não tiverem a solicitação de isenção deferida;
- 2.9. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 2.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba> e no Diário Oficial do Município de Valente.
- 2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 2.12. Confirmada/Isenta a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou Área de atuação.
- 2.13. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Inscrição a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 2.14. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.
- 2.15. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando expressamente a divulgação de

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.16. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.17. Ao realizar a inscrição, o candidato deve indicar nos campos do formulário de inscrição a função e a lotação conforme Anexo II e IV. Contudo se o candidato for classificado, mas, as vagas já tiverem sido ocupadas, havendo necessidade, a Administração Pública poderá lançar mão do processo de remanejamento.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, não serão investidos no cargo se não atenderem às seguintes exigências:

- a) Possuir os requisitos previstos no quadro constante no Anexo IV deste edital, de acordo com a cargo concorrida;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- i) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- j) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- k) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- l) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- m) Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e cargos públicos, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.
- n) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 15.4 deste Edital;
- o) Cumprir as determinações deste Edital;
- p) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 3.2.** O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.
- 3.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito do candidato.
- 3.3.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados.
- 3.4.** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções do cargo será desclassificado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de:

- a) **Nível Fundamental** R\$ 25,00 (vinte e cinco)
- b) **Nível Médio:** R\$ 40,00 (quarenta reais);
- c) **Nível Superior:** R\$ 70,00 (setenta reais).

4.2. O candidato deverá requisitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM no Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal situado na Rua Dom Pedro II, nº 16, Centro do município de Valente-BA entre as 8h e 14h munido de RG, CPF e comprovante de residência ou através do endereço eletrônico <https://valente.saatri.com.br/> em seguida realizar o pagamento da taxa de inscrição em agência da Caixa Econômica Federal, Casa Lotérica, aplicativo da Caixa Econômica Federal, observando os prazos do período de inscrição no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no **ANEXO III**.

4.3. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

4.4. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.1.

4.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.6. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

4.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.11. O MUNICÍPIO DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 de fevereiro de 2024** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

5.2. **PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2.1. O candidato que se encontra dentro dessa possibilidade, deverá preencher o formulário online de solicitação de isenção, disponível no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba>. No preenchimento o candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social –NIS sendo a veracidade das informações averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

5.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

5.3.1. Esta solicitação deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário online no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba> indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato e anexando, um arquivo em PDF, contendo a comprovação da doação podendo ser atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Será aceito a carteira nacional de doadores de medula óssea.

5.4. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.8. O período de solicitação de isenção será das **10:00 do dia 25 de janeiro de 2024 até as 23:59 do dia 26 de janeiro de 2024** pelo site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba>.

5.9. No dia **27 de janeiro de 2024**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo->



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

[seletivo-simplificado-de-valente-ba](#), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida não precisará enviar nenhum documento comprobatório no ato da inscrição.

5.10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso nos **dia 29 de janeiro de 2024**, de acordo com o cronograma no **ANEXO III** deste Edital.

5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no **dia 30 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

5.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 4 deste Edital e realizar a inscrição de acordo com o item 2 deste Edital, observando os prazos de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

6.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

6.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos empregos públicos a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos empregos públicos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

6.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

6.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

6.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

6.7.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições. (Não será aceito atestado médico em substituição ao laudo médico).

6.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

6.8. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função pública, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função pública.

6.8.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.9. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Inspeção Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata este edital.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

6.9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata este edital.

6.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.12. As vagas destinadas no ANEXO II e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

6.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14. Após a investidura do cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.15. Os documentos ilegíveis não serão considerados.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1. Aos candidatos afrodescendentes, assim considerados aqueles, serão destinadas 20% das vagas a serem providas em cada função, em face da classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

7.3. O candidato afrodescendente que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.4. O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente será excluído do Processo Seletivo Simplificado, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

7.5. A contratação dos candidatos afrodescendentes se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo Seletivo, sendo que a cada fração de 3 candidatos contratados, a 3ª vaga será destinada a candidato afrodescendente, obedecida a respectiva ordem de classificação.

7.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.7. Não havendo candidatos afrodescendente aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.9. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.10. O candidato afrodescendente, por ocasião da convocação para a contratação, poderá ser objeto de investigação social visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.10.1. Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO I

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|--------------------------|-----------|---------------|------------------|
| FUNDAMENTAL Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro (a) Escolar, Motorista, Vigilante, Monitor de Transporte Escolar | LÍNGUA PORTUGUESA | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | MATEMÁTICA | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | 10 | 1,0 | 10,0 |
| | TOTAL DE QUESTÕES | 20 | - | 20,0 |



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

QUADRO II

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|--|---------------------------|----------|---------------|------------------|
| NÍVEL MÉDIO COMPLETO Cargos: Auxiliar Administrativo, Digitador | LÍNGUA PORTUGUESA | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | NOÇÕES DE INFORMÁTICA | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | MATEMÁTICA | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | TOTAL DE QUESTÕES | | 20 | - |

QUADRO III

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|--|---------------------------|----------|---------------|------------------|
| NÍVEL MÉDIO COMPLETO Cargos: Auxiliar de Classe, Mediador Educacional, Cuidador Educacional, Educador Social, Educador Social Corte e Costura, Educador Social Bordado e Pintura, Educador Social Artesanato, Educador Social Artes Plásticas | LÍNGUA PORTUGUESA | 06 | 1,0 | 6,0 |
| | MATEMÁTICA | 06 | 1,0 | 6,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 08 | 1,0 | 8,0 |
| | TOTAL DE QUESTÕES | | 20 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

QUADRO IV

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---------------------------|-----------|---------------|------------------|
| NÍVEL MÉDIO Cargo: Técnico em Nutrição | LÍNGUA PORTUGUESA | 06 | 1,0 | 6,0 |
| | MATEMÁTICA | 06 | 1,0 | 6,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 08 | 1,0 | 8,0 |
| | TOTAL DE QUESTÕES | 20 | - | 20,0 |

QUADRO V

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|------------------------------------|---------------------------|-----------|---------------|------------------|
| NÍVEL SUPERIOR Cargo: Professor | LÍNGUA PORTUGUESA | 04 | 1,0 | 4,0 |
| | CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS | 06 | 1,0 | 6,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | 1,0 | 10,0 |
| | TOTAL DE QUESTÕES | 20 | - | 20,0 |

QUADRO VI

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CONTEÚDOS | QUESTÕES | PESO UNITÁRIO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---------------------------|-----------|---------------|------------------|
| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO Demais Profissionais | LÍNGUA PORTUGUESA | 05 | 1,0 | 5,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | 1,0 | 15,0 |
| | TOTAL DE QUESTÕES | 20 | - | 20,0 |

8.2. As provas constantes nos Quadros I, II, III, IV, V e VI constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

8.3. Serão considerados reprovados os candidatos que registrarem pontuação inferior a 10 pontos do total de pontos da prova objetiva.

8.4. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

8.6. Poderá o Candidato valer-se das referências bibliográficas para estudo, que melhor lhe convier.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A aplicação das provas para os empregos públicos constantes nesse Edital será realizada na data de **11 de fevereiro de 2024**, na cidade de Valente-BA, em local, horário e demais informações a serem divulgados no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS em até 8 dias antes da realização das provas.

9.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas após divulgação.

9.5. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

9.6. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

9.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.8.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

9.8.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

9.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, assim divulgadas, pela EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

9.10. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

9.11. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova será de responsabilidade dos fiscais de sala.

9.12. A EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova sendo desconsiderada qualquer alegação de desconhecimento sobre a realização da prova.

9.14. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.15. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, ressaltados aparelhos auditivos, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

9.16. Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico dentro do local de prova e este, por qualquer motivo, venha emitir alertas/toques sonoros e vibratórios, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.17. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.

9.18.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

9.18.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

9.19. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM, SENDO ELIMINADO O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM ARMAS DE QUALQUER NATUREZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE PROVA.

9.20. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.21. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

9.21.1. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

- a)** Preencher os dados solicitados (nome completo e CPF) e conferir se a opção de cargo está correta;
- b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão;
- c)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida nos Quadros I, II, III, IV, V e VI respectivamente.

9.22. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

9.23. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

9.23.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.24. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.26. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

9.27. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.27.1. Somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas do início de realização da prova o candidato poderá deixar o local portando o caderno de prova.

9.28. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.29. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus etc.

9.30. Os demais pertences dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.31. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.32. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares, ressalvados aparelhos auditivos;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.34. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.35. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.36. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
- 9.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.39. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.
- 9.40. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do prazo previsto no neste Edital.
- 9.39. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros I, II, III, IV, V e VI.
- 10.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das partes que compõem a Prova Objetiva.
- 10.3. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por cargo público, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

10.4. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas subsequentes, assim como na publicação do Resultado Parcial e Final.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

11.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

11.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado em questão.

11.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.4. Na ocorrência do disposto no subitem 11.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

11.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

12.1. A prova de títulos será realizada para as funções de nível médio e superior constantes no **ANEXO IV** e será de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

12.3. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.4. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada pelo site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, através de Formulário Online Específico, na data prevista no Cronograma de Atividades. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.5. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

12.6. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser anexados em formato PDF (único arquivo de forma legível).

12.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em formato digital preservando o timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.7.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.8. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

12.9. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.10. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os documentos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função pública.

12.13. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

12.14. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a função pública e área para qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas estão descritas no Quadro VI a seguir:

QUADRO VII

| ALÍNEA | TÍTULO DO CARGO PÚBLICO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|------------------------|-------------|
| A | Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre. | 1,0 por ano trabalhado | 6,0 |
| B | Curso de Especialização (diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar). | 1,0 | 1,0 |
| C | Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.) | 1,5 | 1,5 |
| D | Curso de Doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso). | 1,5 | 1,5 |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

12.15. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro VI, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.15.1. Alínea A

12.15.2. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar por meio de Declaração da Instituição na qual adquiriu a experiência profissional, estando diretamente relacionado ao cargo a que concorre.

12.15.3. Alínea B

12.15.4. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

12.15.5. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.15.6. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.15.7. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

12.16. Alíneas C e D

12.16.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

12.16.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.16.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

12.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.18. Serão aceitos apenas os documentos/títulos emitidos com datas anteriores a data de publicação deste edital.

12.19. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Ao resultado das inscrições;
- c) Ao resultado da Prova Objetiva;
- d) Ao resultado da avaliação de títulos;
- e) Ao resultado Preliminar do Processo.

13.2. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos para o email da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS: servicoseducacionais23@gmail.com, mediante envio de requerimento de recurso como consta no ANEXO VI deste Edital obedecendo à forma e os prazos estipulados em cada uma das fases, conforme o cronograma de atividades.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e através do requerimento de recursos.

13.4. Serão considerados INDEFERIDOS/IMPROCEDENTES os recursos:

- a) Cujo teor seja desrespeitoso;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e fora do requerimento do ANEXO VI;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 13.1, devidamente fundamentado, salvo a alínea “d”, este que poderá ser interposto diversos recursos em razão da sua qualidade.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

13.6. Banca Examinadora da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) Obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
- e) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos e Pedagógicos;
- f) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

14.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função pública /área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

14.3. A Prefeitura Municipal de Valente, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

14.3.1. A Homologação ocorrerá por ato administrativo do Poder Público Municipal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Valente, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos afrodescendentes e lista de candidatos com deficiência).

15.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no item 2 deste Edital;
- c) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- g) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- h) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- i) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- j) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

15.3. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valente. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

15.4. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Valente, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valente durante a validade do Processo Seletivo



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

15.5. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.6. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos a contratação.

15.8. O candidato aprovado fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for função pública da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.

15.9. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação

15.10. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

15.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.13. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.14. É facultado à Prefeitura Municipal de Valente exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Valente reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

16.1.1. Os candidatos convocados serão contratados pela Administração Pública do Município de Valente-BA, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 566 de 24 de janeiro de 2013.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concursos Públicos anteriores.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

16.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.10.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

16.11. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

16.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.13. As datas constantes no Cronograma de Atividades são prováveis, podendo ser alteradas caso haja necessidade, bastando a publicação oficial da alteração na página oficial do certame e no Diário Oficial do Município.

16.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria Municipal de Educação de Valente-BA e pela EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

16.16. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

16.17. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Valente-BA, 25 de janeiro de 2024.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Acesse o Link: <https://forms.gle/5VFRFZT9EH5nNCLC8>
2. Leia as informações com atenção;
3. Preencha todas as Informações;
4. Clique em Enviar;
5. Observe a mensagem de confirmação;
6. Acompanhe pelo site oficial da empresa as orientações do processo:

<https://sites.google.com/view/servicoseducacionais/processo-seletivo-simplificado-de-valente-ba>

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO II QUADRO VAGAS E LOTAÇÃO

Legenda:

- *AC – Ampla Concorrência
- *PP – Pretos e Pardos
- *PCD – Pessoa com Deficiência
- *CDI – Código de Identificação de Inscrição

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA A SEDE - 2024

VAGAS DE LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE VALENTE –BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|-----------------------|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Motorista | 30 | 22 | 06 | 2 |
| 02 | Monitor de Transporte | 15 | 11 | 3 | 1 |
| 03 | Assistente Social | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 04 | Psicólogo | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 05 | Nutricionista | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 06 | Técnico em Nutrição | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Fisioterapeuta | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Fonoaudiólogo | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 09 | Psicomotricista | 05 | 03 | 01 | 01 |

VAGAS DE LOTAÇÃO NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRAÇA GETÚLIO VARGAS – CENTRO

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|-------------------------------------|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Educador Social – Corte e Costura | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 02 | Educador Social – Bordado e Pintura | 02 | 01 | 01 | - |
| 03 | Educador Social – Artes Plásticas | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Educador Social – Artesanato | 02 | 01 | 01 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ESCOLA MUNICIPAL ALDACY BAHIA MOTA BAIRRO LIBERDADE – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 03 | 1 | 1 | 1 |
| 02 | Professor II – Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 05 | Mediador | 15 | 11 | 3 | 1 |
| 06 | Cuidador | - | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 3 | 1 | 1 | 1 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 02 | 01 | 01 | |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 02 | 01 | 01 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº LUIZ ROGÉRIO
BAIRRO DIONÍSIO MOTA – VALENTE -BA**

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 02 | Professor II – Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 8 | 04 | 02 | 02 |
| 05 | Mediador | 09 | 06 | 02 | 01 |
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | - | - | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 13 | Psicomotricista | 01 | 01 | - | - |

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTOS DO SABER
BAIRRO PIANA – VALENTE -BA**

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 02 | Professor II – Anos Finais | --- | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | -- | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 08 | 05 | 02 | 01 |
| 05 | Mediador | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 06 | Cuidador | --- | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|---|
| 08 | Auxiliar Administrativo | -- | - | - | - |
| 09 | Digitador | -- | - | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 01 | 01 | - |
| 13 | Psicomotricista | 01 | 01 | - | - |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº EMANOEL ARCANJO DE OLIVEIRA BAIRRO MINAÇÃO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 07 | 05 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II – Anos Finais | -- | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | -- | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 09 | 06 | 02 | 01 |
| 05 | Mediador | -- | - | - | - |
| 06 | Cuidador | 08 | 05 | 02 | 01 |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 02 | 01 | 01 | |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 13 | Psicomotricista | 01 | 01 | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁSSIA NOGUEIRA BAIRRO HERMÍRIO SIMÕES – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I – Edu. Infantil e Anos Iniciais | 08 | 05 | 02 | 01 |
| 02 | Professor II – Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 04 | Auxiliar de Classe | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 13 | Psicomotricista | 01 | 01 | - | - |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO BAIRRO LIBERDADE – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 07 | 05 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II – Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 10 | 07 | 02 | 01 |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|----|
| 10 | Vigilante | 02 | 01 | 01 | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 13 | Psicomotricista | - | - | - | - |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMÍLIA SOFIA DE OLIVIEIRA BAIRRO JUAZEIRO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 02 | Professor II – Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 04 | Auxiliar de Classe | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | -- | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 04 | 04 | 01 | 01 |
| 13 | Psicomotricista | -- | - | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

**ESCOLA MUNICIPAL AURELINA LOPES DE OLIVEIRA
BAIRRO MINAÇÃO – VALENTE -BA**

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 04 | 04 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II – Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 04 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 01 | 01 | - |
| 13 | Psicomotricista | - | - | - | - |

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
BAIRRO DIONÍSIO MOTA – VALENTE -BA**

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 02 | Professor II - História | 01 | 01 | - | - |
| 03 | Professor II - Matemática | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Professor II - Inglês | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 04 | 04 | 01 | 01 |
| 06 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 07 | Mediador | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|----|
| 09 | Educador Social | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Digitador | - | - | - | - |
| 12 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 13 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 14 | Auxiliar de Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 15 | Psicomotricista | - | - | - | - |
| 16 | Motorista | 01 | 01 | - | - |
| 17 | Fisioterapeuta | 01 | 01 | - | - |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CECÍLIA MEIRELES BAIRRO LIBERDADE – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|--|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I – Ed. Infantil e Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 02 | Professor II - História | 01 | 01 | - | - |
| 03 | Professor II - Matemática | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Professor II - Inglês | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 09 | 06 | 02 | 01 |
| 06 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 07 | Mediador | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 08 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 09 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 10 | Auxiliar Administrativo | 02 | 01 | 01 | - |
| 11 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Vigilante | 02 | 01 | 01 | - |
| 13 | Porteiro | 02 | 01 | 01 | - |
| 14 | Auxiliar de Serviços Gerais | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 15 | Psicomotricista | - | - | - | - |
| 16 | Motorista | - | - | - | - |
| 17 | Fisioterapeuta | - | - | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES BAIRRO ANTÔNIO LOPES – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 02 | Professor II - Português | 01 | 01 | - | - |
| 03 | Professor II - Matemática | 02 | 01 | 01 | - |
| 04 | Professor II - Inglês | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Professor II – História | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Professor II – Ciências | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Professor II – Educação Física | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 09 | Mediador | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 10 | Cuidador | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 11 | Educador Social | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 12 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 13 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 14 | Porteiro | - | - | - | - |
| 15 | Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 01 | 01 | - |

CENTRO ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA BAIRRO CENTRO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|-----------------------------|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Psicólogo | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 02 | Assistente Social | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 03 | Fisioterapeuta | 02 | 01 | 01 | - |
| 04 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Fonoaudiólogo | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Psicomotricista | 01 | 01 | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE VAGAS PARA ÁREA RURAL - 2024

ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO TIAGO DA SILVA POVOADO DE RECREIO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 04 | 04 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 04 | Auxiliar de Classe | 02 | 01 | 01 | - |
| 05 | Mediador | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | - | - | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 03 | 01 | 01 | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO MOREIRA DA SILVA POVOADO DE VARGINHA – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 04 | Auxiliar de Classe | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Mediador | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | - | - | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|----|
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 03 | 01 | 01 | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL REINALDO RAMOS RIOS POVOADO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – VALENTE-BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 08 | 05 | 02 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | 00 | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA POVOADO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – VALENTE – BAHIA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 02 | Professor II - Português | 01 | 01 | - | - |
| 03 | Professor II - Matemática | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Professor II - Inglês | 02 | 01 | 01 | - |
| 05 | Professor II – História | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Professor II – Ciências | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Professor III – EJA Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 08 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|----|
| 09 | Mediador | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 10 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Educador Social | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 12 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 13 | Vigilante | - | - | - | - |
| 14 | Porteiro | - | - | - | - |
| 15 | Auxiliar de Serviços Gerais | - | - | - | - |

ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL BATISTA MOTA POVOADO DE JUNCO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 07 | 05 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | -- | - | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | - | - | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 04 | 04 | 01 | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL EUTRÓPIO RAMOS POVOADO DE BOI NOVO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | -- | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 02 | 01 | 01 | - |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|---|
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | -- | - | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 02 | 01 | 01 | - |

ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO FERREIRA DA SILVA POVOADO DE VÁRZEA DOS PORCOS – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 05 | Mediador | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Cuidador | - | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | -- | - | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | - | - | - | - |

ESCOLA MUNICIPAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES POVOADO DE FORMIGA – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|---|
| 04 | Auxiliar de Classe | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | - | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | -- | - | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 01 | 01 | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ESCOLA MUNICIPAL VERÍSSIMO FERREIRA DA SILVA POVOADO DE ENCRUZILHADA – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|------|
| | | | AC | PP | PC D |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | - | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | - | - | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 03 | 01 | 01 | 01 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTEFÂNIO SIMÕES DIAS POVOADO DE TANQUINHO – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Português | 01 | 01 | - | - |
| 03 | Professor II- Matemática | 01 | 01 | | |
| 04 | Professor II- Inglês | 01 | 01 | | |
| 05 | Professor II- Ciências | 01 | 01 | | |
| 06 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 05 | 03 | 01 | 01 |
| 07 | Auxiliar de Classe | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 09 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 10 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 11 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 12 | Digitador | 01 | 01 | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|----|
| 13 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 14 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 15 | Auxiliar De Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO POVOADO ITARERU – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 02 | 01 | 01 | - |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 09 | Digitador | - | - | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 03 | 01 | 01 | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL AMÂNCIO JOSÉ DA CUNHA POVOADO DE VALILÂNDIA – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 04 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 05 | Mediador | 04 | 02 | 01 | 01 |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|----|----|
| 06 | Cuidador | 01 | 01 | - | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA POVOADO DE VALILÂNDIA – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | - | - | - | - |
| 06 | Cuidador | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALILÂNDIA POVOADO DE VALILÂNDIA – VALENTE – BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | PROFESSOR I - Educação Infantil e Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 02 | Professor II - Geografia | 01 | 01 | - | - |
| 03 | Professor II - Matemática | 01 | 01 | - | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------|----|----|----|----|
| 04 | Professor II - Inglês | 01 | 01 | - | - |
| 05 | Professor II – História | 01 | 01 | - | - |
| 06 | Professor II- Educação Física | 01 | 01 | | |
| 07 | Professor II – Ciências | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 08 | 05 | 02 | 01 |
| 09 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 10 | Mediador | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 11 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 12 | Educador Social | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 13 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 14 | Vigilante | 02 | 01 | 01 | - |
| 15 | Porteiro | -- | - | - | - |
| 16' | Auxiliar de Serviços Gerais | 06 | 04 | 01 | 01 |
| 17 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | | |

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CUNHA POVOADO DE QUEIMADA DO CURRAL – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 02 | 01 | 01 | - |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | 01 | 01 | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 02 | 01 | 01 | - |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO FAZENDA SANTA RITA - VALILÂNDIA - VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 02 | 01 | 01 | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | - | - | - | - |
| 05 | Mediador | 02 | 01 | 01 | - |
| 06 | Cuidador | - | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | 01 | 01 | - | - |
| 09 | Digitador | - | - | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | - | - | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 03 | 01 | 01 | 01 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE POVOADO ICHU – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | - | - | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | - | - | - | - |
| 06 | Cuidador | 02 | 01 | 01 | - |
| 07 | Educador Social | 01 | 01 | - | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | - | - | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 03 | 01 | 01 | 01 |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ESCOLA MUNICIPAL TIA AMÉLIA POVOADO VÁRZEA DA ESTRADA – VALENTE -BA

| CDI | FUNÇÃO | VAGAS | VAGA | | |
|-----|---|-------|------|----|-----|
| | | | AC | PP | PCD |
| 01 | Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais | 04 | 02 | 01 | 01 |
| 02 | Professor II - Anos Finais | - | - | - | - |
| 03 | Professor III – EJA Anos Iniciais | 01 | 01 | - | - |
| 04 | Auxiliar de Classe | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 05 | Mediador | 03 | 01 | 01 | 01 |
| 06 | Cuidador | - | - | - | - |
| 07 | Educador Social | 02 | 01 | 01 | - |
| 08 | Auxiliar Administrativo | - | - | - | - |
| 09 | Digitador | 01 | 01 | - | - |
| 10 | Vigilante | - | - | - | - |
| 11 | Porteiro | 01 | 01 | - | - |
| 12 | Auxiliar De Serviços Gerais | 04 | 02 | 01 | 01 |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTOS | DATA | HORÁRIO |
|---|-----------------------------|--------------------|
| Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição | 25 e 26/01 | 8h às 17h |
| Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos | 27/01 | Até às 21h |
| Recursos quanto ao resultado das solicitações de isenções | 29/01 | 8h às 23:59 |
| Resultado de Recursos | 30/01 | Até às 21h |
| Período de inscrições | 25/01 a 01/02 | 8h às 23:59 |
| Data limite para pagamento da taxa de inscrição | 02/02 | |
| Publicação de relação de inscritos | 05/02 | Até às 21h |
| Recursos quanto ao resultado das solicitações das inscrições | 06/02 | 8h às 23:59 |
| Resultado de Recursos com Publicação de inscrições homologadas e Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas | 07/02 | |
| APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS | 11/02 | A Definir |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 11/02 | A partir das 21h |
| Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas | 15/02 | A partir das 21h |
| Interposição de recursos | 16/02 | 8h às 23:59 |
| Resultado de Recursos Interportos com homologação do resultado da Etapa 1 e Convocação para realização da 2ª Etapa – Prova de Títulos | 19/02 | Até às 21h |
| PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS VIA FORMULÁRIO ONLINE | 20 e 21/02 | 8h às 23:59 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Títulos | 22/02 | Até às 21h |
| Interposição de recursos - 2ª Etapa | 23/02 | 8h às 23:59 |
| Resultado de recursos Interportos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado | 26/02 | Até às 21h |
| Interposição de recursos – Resultado Preliminar | 27/02 | 8h às 23:59 |
| Resultado de recursos Interportos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado | 28/02 | Até às 21h |
| Homologação e Convocação do Processo Seletivo Simplificado | A critério da Administração | A Definir |



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS NECESSÁRIOS E VENCIMENTOS

| CARGO | ESPECIFICAÇÕES | |
|--------------------------------|---------------------|---|
| PROFESSOR I | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas na BNCC para atuar na Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. |
| | Formação mínima | Conforme incisos II e V do artigo 61 da LDB 9394/96, poderão concorrer à vaga: Portadores de diploma de Pedagogia ou que estejam matriculados e cursando; Profissionais graduados em outras licenciaturas que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, (Incluído pela lei nº 13.415, de 2017). |
| | Cadastro reserva | Sede: 31 |
| | Remuneração inicial | Campo: 60 R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II INGLÊS | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, com atenção às competências estabelecidas na BNCC, para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e ministrar aulas de Inglês. |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês. |
| | Cadastro reserva | Sede: 03 Campo: 02 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas na BNCC para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e ministrar aulas em Língua Portuguesa. |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Licenciatura em Letras Vernáculas – Português, ou que estejam matriculados e cursando. |
| | Cadastro reserva | Sede: 01 Campo: 02 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II HISTÓRIA | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental. |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Licenciatura em História. |
| | Cadastro reserva | Sede: 03 |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | |
|-----------------------------------|---------------------|--|
| | | Campo: 02 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II GEOGRAFIA | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas na BNCC e ministrar aulas de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental. |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Licenciatura em Geografia. |
| | Cadastro reserva | Sede: - |
| | Remuneração inicial | Campo: 03 R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II MATEMÁTICA | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas na BNCC para ministrar aulas de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental. |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Licenciatura em Matemática. |
| | Cadastro reserva | Sede: 04 |
| | Remuneração inicial | Campo: 02 R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II CIÊNCIAS | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas na BNCC para ministrar aulas de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental. |
| | Formação mínima | Formação em nível, com Licenciatura em Ciências, ou que estejam matriculados e cursando o referido curso. |
| | Cadastro reserva | Sede: 01 |
| | Remuneração inicial | Campo: 03 R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas na BNCC para ministrar aulas de Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou atuar na área de esporte educacional. |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. |
| | Cadastro reserva | Sede: 01 |
| | Remuneração inicial | Campo: 01 R\$ 2.210,28 / 20H |
| PROFESSOR III PROGRAMA EJA FIC | Atribuições | Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às diretrizes da EJA estabelecidas na Resolução CNE nº 01/2021 para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). |
| | Formação mínima | Conforme incisos I, II e V do artigo 61 da LDB 9394/96, poderão concorrer à vaga: Portadores de diploma de Pedagogia, ou que estejam matriculados e cursando; Profissionais com licenciatura e/ou bacharelado: nos componentes e/ou áreas previstas na Base Nacional |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | |
|-----------------------|---------------------|---|
| | | Comum Curricular; Professores com formação mínima em nível médio, com curso de Magistério. |
| | Cadastro reserva | Sede: 27 Campo: 43 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.210,28 / 20H |
| ASSISTENTE SOCIAL | Atribuições | Desenvolver ações para combater a evasão escolar por meio do Busca Ativa, atuar na mediação de problemas sociais de famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer as relações institucionais entre família e escola, de forma a contribuir na promoção do ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante na escola. (Lei Nº. 13.935/2019). |
| | Formação mínima | Formação em nível superior, com Bacharelado em Serviço Social. |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 06 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.000,00/30H |
| PSICÓLOGO EDUCACIONAL | Atribuições | Promover orientações junto a escola, aos professores e às famílias em relação às necessidades socioemocionais dos estudantes. |
| | Formação mínima | Nível Superior, com graduação em Psicologia. |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 06 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.000,00 / 30H |
| NUTRICIONISTA | Atribuições | Elaborar o cardápio da alimentação escolar, acompanhar o processo de aquisição dos alimentos e o preparo das refeições, assegurando os nutrientes necessários para os estudantes de acordo com a faixa etária. |
| | Formação mínima | Nível Superior, com graduação em Nutrição. |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 04 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.000,00 / 30H |
| TÉCNICO EM NUTRIÇÃO | Atribuições | Auxiliar a nutricionista nos processos de compras, armazenamento, distribuição dos produtos da alimentação escolar e fiscalizar a qualidade dos serviços ofertados nas escolas. |
| | Formação mínima | Técnico em Nutrição |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 02 |
| FISIOTERAPEUTA | Atribuições | Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento neuropsicomotor em estudantes com deficiências atendidos no Centro Especializado de Educação Inclusiva, que apresentam limitações motoras, visando identificar dificuldades, atrasos ou alterações, por meio de intervenção e estimulação fisioterapêuticas. |
| | Formação mínima | Nível Superior, com graduação em Fisioterapia. |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 03 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.000,00 / 30H |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | |
|-----------------------------|---------------------|---|
| FONOAUDIÓLOGO | Atribuições | Prevenir agravos relacionados a distúrbios de linguagem, voz, motricidade oral e audição entre estudantes e professores das escolas municipais e/ou instituições privadas conveniadas, que ofertam Educação Especial. |
| | Formação mínima | Nível Superior, com graduação em Fonoaudiologia. |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 04 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.500,00 / 30H |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Atribuições | Manter a limpeza e a organização do espaço escolar e/ou no preparo da alimentação escolar, cumprindo atribuições previstas no Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino. |
| | Formação mínima | Ensino Fundamental |
| | Cadastro reserva | Sede: 42 Campo: 53 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Atribuições | Auxiliar na organização das rotinas administrativas, arquivo de documentos, distribuição de correspondência, elaboração de relatórios e planilhas de controle, dentre outros serviços internos da secretaria escolar. |
| | Formação mínima | Ensino Médio completo. |
| | Cadastro reserva | Sede: 08 Campo: 04 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| DIGITADOR | Atribuições | Digitar textos, atividades, avaliações, tabelas, dados, notas, laudos e demais documentos escolares, cuidando da formatação. |
| | Formação mínima | Ensino Médio completo |
| | Cadastro reserva | Sede: 10 Campo: 10 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| AUXILIAR DE CLASSE | Atribuições | Auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças durante as atividades recreativas, auxiliar as crianças pequenas no uso de banheiro, organizar materiais didáticos, atender solicitações dos professores, contribuir na elaboração de material pedagógico, prestar assistência às crianças e colaborar na organização da sala de aula, dentre outras atribuições previstas no Regimento das Instituições de Creche e Pré-Escola. |
| | Formação mínima | Ensino Médio completo, preferencialmente em Magistério. |
| | Cadastro reserva | Sede: 37 Campo: 36 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| MEDIADOR EDUCACIONAL | Atribuições | Acompanhar o estudante da Educação Especial na escola, assistindo-o em suas necessidades e dificuldades de aprendizagem, fazendo a mediação entre estudante, professor(a) e colegas de classe. |
| | Formação mínima | Ensino Médio com experiência na área |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | |
|-------------------------------|---------------------|--|
| | | |
| | Cadastro reserva | Sede: 63 Campo: 40 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| CUIDADOR EDUCACIONAL | Atribuições | Auxiliar o estudante da Educação Especial com deficiência física a se locomover nas dependências da escola, garantindo segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar, auxiliando-o em processos de aprendizagem, em o mesmo não possua autonomia intelectual ou motora para tal. |
| | Formação mínima | Ensino Médio com experiência na área |
| | Cadastro reserva | Sede: 23 Campo: 25 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.410,00 / 40H |
| PORTEIRO ESCOLAR | Atribuições | Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas na escola. |
| | Formação mínima | Ensino Fundamental |
| | Cadastro reserva | Sede: 10 Campo: 12 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| VIGILANTE | Atribuições | Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância em instituições públicas vinculadas à educação. |
| | Formação mínima | Ensino Fundamental |
| | Cadastro reserva | Sede: 14 Campo: 09 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| MOTORISTA | Atribuições | Dirigir automóvel, com habilitação específica, para a condução de estudantes, dentro ou fora do perímetro urbano. |
| | Formação mínima | Ensino Fundamental |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 30 |
| | Remuneração inicial | R\$ 2.000,00 / 40H |
| MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR | Atribuições | Acompanhar os estudantes com segurança, desde o embarque no transporte até seu desembarque na escola ou local de destino. |
| | Formação mínima | Ensino Fundamental |
| | Cadastro reserva | Âmbito municipal: 15 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| EDUCADOR SOCIAL | Atribuições | Desenvolver atividades de acompanhamento pedagógico no contraturno escolar, na área de Língua Portuguesa ou de Matemática, no Ensino Fundamental. |
| | Formação mínima | Desenvolver Ações Educativas Complementares no contra turno escolar em atendimento à política de Educação Integral nas áreas de: Arte e Cultura – musicalização, balé, arteterapia, dança, teatro, fanfarra, leitura, pintura; Esporte e Lazer – jogos e brincadeiras, futsal, ciclismo, |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

| | | |
|-----------------|---------------------|---|
| PSICOMOTRICISTA | | capoeira, futebol, pickleball, voleibol, xadrez, recreador; Educação Ambiental – horta, viveiros; Promoção de Saúde – yoga; Comunicação e Cultura digital – fanzine, e-zine, produção e edição de vídeos; Acompanhamento pedagógico |
| | Cadastro reserva | Sede: 28 Campo: 38 |
| | Remuneração inicial | R\$ 1.412,00 / 40H |
| | Atribuições | Atuar nas áreas de educação, reeducação e terapia psicomotora, utilizando recursos para a prevenção e o desenvolvimento das crianças. Elaborar informes e pareceres técnicos relativos à psicomotricidade. |
| | Formação mínima | Curso superior em Psicomotricidade ou pós-graduação nas áreas de saúde e educação com especialização em psicomotricidade. |
| | Cadastro reserva | Âmbito Municipal: 05 |
| | Remuneração inicial | R\$2.210,28/30H |

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO V REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

• NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Conhecimentos Específicos: Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006. LOAS – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/1996. Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008. Estatuto dos Servidores Municipais de Valente – Lei Complementar Nº016 de 21 de maio de 2010. Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288): Título I das disposições gerais e Título III Do sistema nacional de Promoção da Igualdade Racial. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Resolução CNE/CEB Nº 02/2017 que aprova a Base Nacional Comum Curricular. Lei nº14.113. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Conhecimentos Pedagógicos: Didática e formação docente (conceito, aspectos históricos e objeto de estudo, a formação de professores, Identidade e profissionalização docente, A função social da escola e dos professores, A prática docente frente às novas tecnologias aplicadas ao ensino); Bases teórico-metodológicas que fundamentam a ação educativa (Tendências Pedagógicas e o processo de ensino-aprendizagem, Currículo e as implicações didático-metodológicas. Planejamento (Fundamentos teóricos e práticos, Habilidades e Competências, Objetos do Conhecimento, Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade, O Projeto Político Pedagógico. Avaliação (A avaliação e suas implicações no sucesso/fracasso escolar, A avaliação na legislação educacional atual, Modalidades de avaliação.

• NÍVEL SUPERIOR DEMAIS PROFISSIONAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Conhecimentos Específicos: Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8.742/1993. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009). Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Estatuto dos Servidores Municipais de Valente – Lei Complementar Nº016 de 21 de maio de 2010. Estatuto da Pessoa



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

com Deficiência – Lei Nº 13.146/2015. Lei Nº 13.431/2017 - que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência. Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288): Título I das disposições gerais e Título III Do sistema nacional de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021 - Consolida os atos normativos e regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Assistente Social - Políticas Públicas e direitos sociais no Brasil. Seguridade Social e suas políticas constituintes: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Serviço Social e Sociojurídico. Avaliação de Projeto e Programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos Históricos e Teórico Metodológico do Serviço Social. Ética profissional. A práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e interdisciplinaridade. Serviço Social e Família. Laudo e parecer, estudo de caso, entrevista, grupos, informação e avaliação social. Planejamento e pesquisa. Código de Ética do/a Assistente Social – Lei Nº 8.662/93. Lei de regulamentação da profissão e Projeto ético político profissional.

Psicólogo - Resolução CFP Nº 10/2005 – código de ética profissional do psicólogo. Resolução nº 6, de 29 de março de 2019 - Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. Nota técnica com parâmetros para atuação as (os) profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 09/12/2016. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Comportamento organizacional. Indivíduos e grupos. Trabalho em equipe. Psicologia aplicada ao trabalho: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Psicologia social. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Recursos psicossociais no trabalho com as famílias, seus membros e indivíduos, com grupos e redes sociais.

Psicomotricista: História, conceito e fundamentos da Psicomotricidade; relevância do brincar infantil; relação professor-aluno; prática psicomotora; Psicomotricidade nas aprendizagens relacionadas às dimensões corporais e aos movimentos; Psicomotricidade na atuação em Educação Física.

Nutricionista: Gestão e Administração de Unidades de Alimentação para Coletividade Escolar. Gestão, planejamento e controle de qualidade (APPCC, POP's, Manual de Boas práticas) em Unidades de Alimentação e Nutrição; Seleção e preparo de alimentos: métodos de pré-preparo, preparo, cocção, requisição de alimentos, técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal, técnicas de armazenamento; Legislação aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição; Doenças transmitidas por alimentos e inspeção sanitária de alimentos.

Fonoaudiólogo: Desenvolvimento Global da Criança (desenvolvimento intrauterino). Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial (Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático). Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anátomos fisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

• NÍVEL MÉDIO

Funções: Auxiliar Administrativo, Digitador.

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Matemática: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas.

Conhecimentos Específicos: Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Nº 10.741. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069/90. Lei Maria da Penha - Lei nº11.340/2006. Ética no serviço público (Estatuto dos Servidores Municipais de Valente – Lei Complementar Nº016 de 21 de maio de 2010 – principais direitos, deveres e obrigações no serviço público). Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Nº 13.146/2015. Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288: Título I das disposições gerais e Título III Do sistema nacional de Promoção da Igualdade Racial. Atendimento ao público.

Noções de Informática: Ambientes Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet.

• NÍVEL MÉDIO

Funções: Auxiliar de Classe, Técnico em Nutrição, Mediador Educacional, Cuidador Educacional, Educador Social, Educador Social Corte e Costura, Educador Social Bordado e Pintura, Educador Social Artesanato, Educador Social Artes Plásticas.

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Matemática: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas.

Conhecimentos Específicos: Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Nº 10.741. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069/90. Lei Maria da Penha - Lei nº11.340/2006. Ética no serviço público



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

(Estatuto dos Servidores Municipais de Valente – Lei Complementar Nº016 de 21 de maio de 2010 – principais direitos, deveres e obrigações no serviço público). Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Nº 13.146/2015. Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288: Título I das disposições gerais e Título III Do sistema nacional de Promoção da Igualdade Racial. Atendimento ao público.

• NÍVEL FUNDAMENTAL

Funções: Auxiliar de serviços Gerais, Porteiro (a) Escolar, Motorista, Vigilante, Monitor de transporte Escolar

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas.

Conhecimentos Gerais: Principais aspectos geográficos, históricos, sociais e econômicos do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Valente/BA. Sustentabilidade e Meio ambientes. Ética no serviço público (Estatuto dos Servidores Municipais de Valente – Lei Complementar Nº016 de 21 de maio de 2010– principais direitos, deveres e obrigações no serviço público.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

REQUERIMENTO RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº , inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Valente-BA concorrendo ao cargo de conforme Edital de seleção nº 001/2024, apresento pedido de reconsideração junto à EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

A decisão objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho ANEXOS os seguintes documentos:

.....
.....

Valente - BA, ____ de _____ de 2024

.....

Assinatura do interessado